

LEI N.º 488/00, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Distrito de ALAZANS no Município de IPUEIRAS e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE.

Faço saber que a Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE., analisou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Município de Ipueiras o Distrito de Alazans desmembrado, de partes do distrito de Matriz.

Art. 2.º - O Distrito de Alazans terá como sede, o atual povoado de Alazans que fica elevada a categoria de Vila.

Parágrafo primeiro – O Distrito de Alazans tem as seguintes linhas divisórias:

Ao norte, leste e sul com o distrito de Matriz – Tem início no morro da onça, daí a reta para o cemitério (inclusive) da Vila de Alazans, daí em reta para a incidência da estrada para os Grossos na estrada Alazans – Matriz, segue por esta até a estrada Grossos – Água Verde, segue por esta até a entrada Água Verde – Descoberta.

A Oeste, com o distrito de São José e Lontras – Final da alínea anterior, segue na estrada Descoberta – Mulungu até a incidência da estrada Mulungu – São José e Lontras, deste ponto em reta ao morro da Onça.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE., em 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil).

Francisco Souto Vasconcelos
Prefeito Municipal

